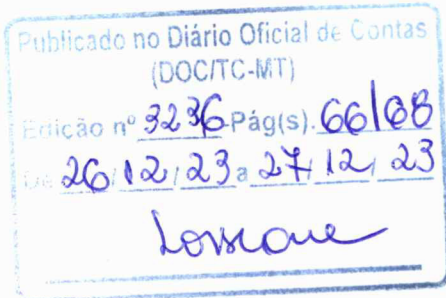


Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.883/2023



SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 393.369.590,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) e R\$ 22.500,000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) de deduções, totalizando R\$ 370.869.590,00 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 330.127.590,00 (trezentos e trinta milhões, centos e vinte sete mil e quinhentos e noventa reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 40.742.000,00 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

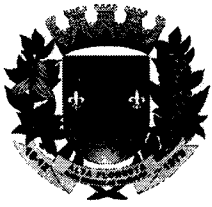
Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2024 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 188.019.730,00 (cento e oitenta e oito milhões, dezenove mil e setecentos e trinta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 111.795.620,00 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

III - O Orçamento para Investimentos do município, compreende o montante de R\$ 71.054.240,00 (setenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	78.557.230,00
Receitas de Contribuições	R\$	8.135.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	8.649.000,00
Transferências Correntes	R\$	201.561.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.260.869,00

RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	10.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	45.862.091,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(1.972.000,00)
Contribuições	R\$	210.000,00
Transferências Correntes	R\$	(22.500.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	(216.000,00)
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	299.163.499,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	9.763.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	8.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	815.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Contribuições Intra-Orçamentária	R\$	12.050.000,00
Outras Receita Intra-Orçamentária		10.014.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	40.742.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	11.007.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	2.484.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	53.781.940,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	4.223.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	13.231.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	40.969.000,00
10 – SAÚDE	R\$	57.595.620,00
11 – TRABALHO	R\$	3.097.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	77.844.500,00
13 – CULTURA	R\$	4.185.000,00
15 – URBANISMO	R\$	40.182.159,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	4.709.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	7.118.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	3.707.371,00
20 – AGRICULTURA	R\$	9.109.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.506.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	1.322.000,00
25 – ENERGIA	R\$	7.567.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	9.001.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	9.170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.060.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	370.869.590,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	279.440.520,42
Despesas de Capital	R\$	77.854.069,58
Reserva de Contingência	R\$	13.575.000,00
Total	R\$	370.869.590,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:

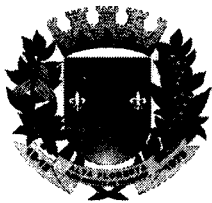
01 - Câmara Municipal	R\$	11.234.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	14.712.363,59
03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento	R\$	21.233.871,00
04 - Secretaria Fazenda	R\$	27.121.076,41
05 - Procuradoria Geral do Município	R\$	2.626.000,00
06 - Secretaria de Cultura e Juventude	R\$	4.185.000,00
07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania	R\$	17.269.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	77.967.500,00
09 - Secretaria Esporte e Lazer	R\$	9.170.000,00
10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	46.519.159,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	57.595.620,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	5.996.000,00
13 - Secretaria Agricultura e Pecuária	R\$	9.109.000,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$	7.118.000,00
15 - Secretaria de Cidade	R\$	17.271.000,00
Total da Administração Direta	R\$	330.127.590,00

Administração Indireta:

16 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	40.742.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	40.742.000,00

TOTAL GERAL	R\$	370.869.590,00
--------------------	------------	-----------------------

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 21 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2319/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: WAVEMAX INTERNET LTDA-ME, CNPJ: 04.822.428/0001-70, VALOR: 331.478,40. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INCLUSIVE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROJETO "VIGIA MAIS MT".

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.883/2023

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em R\$ 393.369.590,00 (trezentos e noventa e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais) e R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) de deduções, totalizando R\$ 370.869.590,00 (trezentos e setenta milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa reais), de receita líquida, sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 330.127.590,00 (trezentos e trinta milhões, centos e vinte sete mil e quinhentos e noventa reais), e para a Administração Indireta o montante de R\$ 40.742.000,00 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - As receitas ficam estimadas, e as despesas fixadas para o exercício de 2024 conforme estabelece essa lei, nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, compreende o montante de R\$ 188.019.730,00 (cento e oitenta e oito milhões, dezenove mil e setecentos e trinta reais).

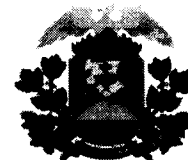
II - O Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, quer sejam da Administração Direta, ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, compreende o montante de R\$ 111.795.620,00 (cento e onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais);

III - O Orçamento para Investimentos do município, compreende o montante de R\$ 71.054.240,00 (setenta e um milhões, cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:		
Receitas Tributárias	R\$	78.557.230,00
Receitas de Contribuições	R\$	8.135.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	8.649.000,00
Transferências Correntes	R\$	201.561.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.260.869,00
RECEITAS DE CAPITAL:		
Alienação de Bens	R\$	10.000.000,00
Transferência de Capital	R\$	45.862.091,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	(1.972.000,00)
Contribuições	R\$	210.000,00
Transferências Correntes	R\$	(22.500.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	(216.000,00)



TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$	299.163.499,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES:		
Receitas de Contribuições	R\$	9.763.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	8.100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	815.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Contribuições Intra-Orçamentária	R\$	12.050.000,00
Outras Receita Intra-Orçamentária		10.014.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$	40.742.000,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas "por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração" integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVO	R\$	11.007.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	2.484.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	53.781.940,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	4.223.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	13.231.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	40.969.000,00
10 – SAÚDE	R\$	57.595.620,00
11 – TRABALHO	R\$	3.097.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	77.844.500,00
13 – CULTURA	R\$	4.185.000,00
15 – URBANISMO	R\$	40.182.159,00
16 - HABITAÇÃO	R\$	4.709.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	7.118.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	3.707.371,00
20 – AGRICULTURA	R\$	9.109.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	3.506.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	1.322.000,00
25 – ENERGIA	R\$	7.567.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	9.001.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	9.170.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	6.060.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$	370.869.590,00

b) – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$	279.440.520,42
Despesas de Capital	R\$	77.854.069,58
Reserva de Contingência	R\$	13.575.000,00
Total	R\$	370.869.590,00

c) - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:		
01 - Câmara Municipal	R\$	11.234.000,00



02 - Gabinete do Prefeito	R\$	14.712.363,59
03 - Secretaria de Governo, Gestão e Planejamento	R\$	21.233.871,00
04 - Secretaria Fazenda	R\$	27.121.076,41
05 - Procuradoria Geral do Município	R\$	2.626.000,00
06 - Secretaria de Cultura e Juventude	R\$	4.185.000,00
07 - Secretaria Assistência Social e Cidadania	R\$	17.269.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	77.967.500,00
09 - Secretaria Esporte e Lazer	R\$	9.170.000,00
10 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	R\$	46.519.159,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	57.595.620,00
12 - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento	R\$	5.996.000,00
13 - Secretaria Agricultura e Pecuária	R\$	9.109.000,00
14 - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$	7.118.000,00
15 - Secretaria de Cidade	R\$	17.271.000,00
Total da Administração Direta	R\$	330.127.590,00
16 - IPREAF – Inst. de Previdência de Alta Floresta	R\$	40.742.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	40.742.000,00
TOTAL GERAL	R\$	370.869.590,00

Art. 5º- Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

II - Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

III - Para abertura de créditos suplementares à conta de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite total apurado mediante as projeções e desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - Reserva de contingência, observado o disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o valor definido nessa lei.

Art. 8º- Essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 21 de dezembro de 2023.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N.º 2.884/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A REPASSAR ao CLUBE Floresta DE VOLEIBOL – CFV (CNPJ: 05.059.854/0001-67) A QUANTIA DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA AUXILIAR A PARTICIPAÇÃO NA SUPERLIGA B DE VOLEIBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta-MT, a repassar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao "Clube Floresta de Voleibol - CFV" inscrito no CNPJ 05.059.854/0001-67, a fim de subsidiar a equipe altaflorestense na logística, despesas e folha de pagamento do clube, para participação dos jogos da SuperLiga B DE VOLEIBOL, que será realizada no período de 13 de janeiro a 25 de abril de 2024.

Parágrafo único. Os valores também poderão ser destinados ao pagamento de taxas, inscrições, alimentação, hospedagem, entre outros, ainda que na fase de preparação e treinamento para a Superliga B.